

 (33) 99975-3875(Leste) / (31) 97117-2388(Vale do Aço)

 @aedasmg

 fb.com/aedasriodoce

 youtube.com/aedasmg

 www.aedasmg.org

## **CARTILHA 1**

# **PROPOSTA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO INFORMADA E GOVERNANÇA POPULAR DO ACORDO DE REPACTUAÇÃO**



Atingidas e Atingidos de São Sebastião da Barra. Setembro/2023. Cleiton Santos.

 **Aedas**  
Programa Médio Rio Doce  
2024



Ato em Belo Horizonte. Aedas, 2023. Cleiton Santos.

#### Elaboração: AEDAS

Alane Juseni Menezes Cordeiro  
Alisson Sousa Rosa  
Amanda Rayza Brito Dos Prazeres  
Andressa Santos Gonçalves  
Andreia Carvalho De Souza  
Andreza Silva Dos Santos  
Ariana Mara Da Silva  
Bruna Sarto  
Camila de Jesus Ribeiro  
Celi Marcio Silva Santos  
Dafne Isabela Dornelas Fernandes  
Débora Nunes Maximo  
Denise Campos Verginio  
Élida Dias Candido  
Franciene Almeida Vasconcelos  
Francisco Phelipe Cunha Paz  
Gabriela Magalhães Azevedo  
Ginno Alexander Perez Salas  
Giovana Nobre Carvalho  
Henrique Lacerda Arruda  
Junio Gomes Bragança  
Jorge Henrique Alves  
Larissa Goncalves Venancio  
Leonardo Custódio da Silva Júnior  
Leticia De São Geraldo Da Costa  
Livea Franco Soares  
Mayara Costa Silva  
Natanael Nogueira Dias  
Paulo Antonio Romano De Mello  
Pedro Portella Macedo  
Renzyo Augusto Santos Costa  
Savina Priscila Rodrigues Pessoa  
Sofia Barreto Souza  
Thomas Parrili  
Vanessa Maria Silva Rodrigues  
Verônica Viana De Sousa  
Tamara Caroline Da Silva Ramos  
Coimbra  
Thamires Fernandes Pereira Silva  
Tays Natalia Gomes  
Yana Rodrigues Teixeira Lizardo  
Zaskya de Carvalho

#### Colaboração: ADAI

(Associação de Desenvolvimento  
Agrícola Interestadual)  
Alana Barbizan dos Santos  
Alessandra Dale Giacomini Terra  
Bezerra  
Aline Borghoff Maia  
Amanda Bona  
Amanda Pereira Acypreste  
Ana Gabriella de Souza Andrade  
Andre Azoury Vargas  
Ariane Kalinne Lopes de Souza  
Ariane Silva  
Beatriz Ribeiro Machado  
Betina Betina Guimarães Marques  
Bruna Alves Souza Guzzo  
Camila Gouvea de Araújo  
Diogo Sampaio  
Edcleide da Rocha Silva  
Edilson da Silva Gondim  
Emanuelli Carvalho dos Santos  
Guilherme Alves Barroso  
Helder Gomes  
Junia Maria Lousada  
Kesia Moura De Souza Loureiro  
Lucas Araujo Alves Pereira  
Marjorie Cavalli Renner  
Natanaelma Silva da Costa  
Nayara Mara Ferreira Gonçalves  
Paulo Marcelo Leite  
Pedro Bigolin Neto  
Rafael Frois da Silva  
Rafael Penna  
Rayane Marília Santos Camargos  
Rodrigo Endress Ardissonne  
Saritha Denardi Vattahara  
Saulo Cordeiro da Silva  
Savio Germano Rodrigues Portela  
Sofia Novais Lima  
Thiozer Nunes de Morais

#### Revisão

Andressa Martins Santos  
Brenda Sanches Ferreira  
Henrique Lacerda Arruda  
Joana Penêdo  
Verônica Viana De Sousa

#### Edição

Carmen Kemoly Da Silva Santos  
Glenda Grazielle Uchoa De Abreu  
Mariana Medeiros Duarte  
Matheus Santos Da Silva  
Thiago de Oliveira Matos

#### Fotografias

Cleiton Santos  
Glenda Grazielle Uchoa de Abreu  
Lauanda Ribeiro  
Mariana Medeiros Duarte  
Matheus Santos  
Nane Camargos  
Pedro Portella  
Thamires Aquino  
Thais Martins  
Thiago de Oliveira Matos

#### Projeto Gráfico

Matheus Santos  
Taipa Território Criativo

#### Direção Coletiva

Danielle Passos Jorge  
Franciene Almeida Vasconcelos  
Mayara Machado Bezerra de Souza  
País  
Rayssa Pilar de Sousa Neves

#### Coordenação Metodológica (Grupo de Trabalho Institucional Aedas)

Cauê Melo  
Carlos Henrique Prado  
Heiza Maria Dias  
Luis Henrique Shikasho  
Verônica Medeiros

Ato em Belo Horizonte. Aedas, outubro/2023. Glenda Uchôa

# SUMÁRIO

06

1. VOCÊ SABIA QUE A  
AEDAS NASCEU DA  
LUTA DAS PESSOAS  
ATINGIDAS?

16

2. POR QUE A  
PARTICIPAÇÃO É  
IMPORTANTE?

26

3. CARACTERIZAÇÃO  
DOS DANOS À  
PARTICIPAÇÃO

38

4. COMO FIZEMOS:  
APRENDENDO COM A  
BACIA DO RIO DOCE

5. NINGUÉM FICA  
PARA TRÁS!

40

6. PROPOSTA:  
PARTICIPAÇÃO E  
GOVERNANÇA

44

7. SEM PARTICIPAÇÃO  
NÃO TEM REPARAÇÃO

50

7. NADA SOBRE NÓS,  
SEM NÓS!

56

## VOCÊ SABIA QUE A AEDAS NASCEU DA LUTA DAS PESSOAS ATINGIDAS?

# 1

A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) foi criada no ano 2000, pelos moradores da comunidade de Casa Nova, no município de Guaraciaba (nas proximidades do rio Piranga, um afluente do rio Doce), ameaçados pelo Projeto Hidrelétrico de Pilar. O principal objetivo dos seus fundadores era defender os direitos da comunidade local frente aos interesses econômicos da empresa responsável pela execução do projeto, que iria alagar a região e destruir o modo de vida de centenas de famílias. Essa organização saiu vitoriosa e, desde então, o objetivo principal da AEDAS é interceder nas comunidades atingidas por barragens, no intuito de defender os direitos das famílias atingidas.

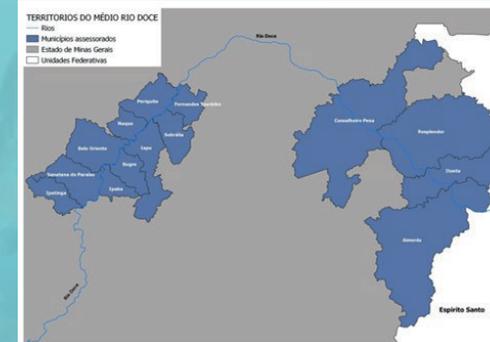
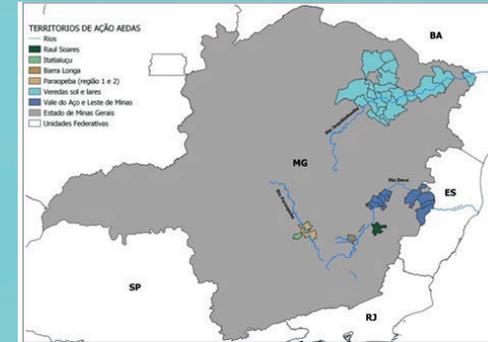
A Aedas é, atualmente, a entidade eleita para prestar o serviço de Assessoria Técnica Independente (ATI) **na bacia do rio Doce** (nos territórios 3 – Vale do Aço, 6 – Conselheiro Pena, 7 – Itueta e Resplendor, e 8 - Aimorés; Barra Longa e Raul Soares), **na bacia do Paraopeba** (Regiões 1 – Brumadinho - e 2 - Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas - atingidas pelo rompimento da barragem B1 e soterramento das barragens B IV e B IV A da mina Córrego do Feijão), **em comunidades do município de Itatiaiuçu** (atingida pelo acionamento do plano de emergência de barragem de mineração da mina de Serro Azul) na execução do projeto Veredas Sol e Lares, todas em Minas Gerais.



Assembleia com atingidos e atingidas em Barra Longa. 2018.



Assembleia em Itueta. Aedas, 2023. Tiago Matos.



O direito de Assessoria Técnica Independente (ATI) é uma conquista recente das comunidades atingidas por grandes empreendimentos, um instrumento para que elas se auto-organizem para enfrentarem as consequências ambientais e sociais danosas das instalações, operações e rompimento. Esse direito é constantemente atacado, mas vem sendo defendido pelo povo atingido organizado com muita persistência em várias cidades que lutam contra os crimes praticados por grandes empresas.

Uma conquista foi a aprovação e sanção presidencial da Lei Federal nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023, que cria a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), e tem o objetivo de garantir o direito à reparação integral e justa de todos os danos causados pelas mineradoras, bem como garante os direitos à participação informada e à Assessoria Técnica Independente. Atualmente os atingidos e atingidas aguardam a regulamentação da PNAB.

A participação das pessoas atingidas pelo desastre do rompimento da Barragem de Fundão é muito importante para garantir que todos os danos sejam reparados e que crimes ambientais como este não aconteçam mais.



do RIO ao MAR

*justiça é construção popular!*

## RODAS DE DIÁLOGOS

### Propostas de reparação de danos comuns à Bacia do Rio Doce

14 a 19 de setembro

Vale do Aço e Leste de Minas

 Aedas

A ATI Aedas se coloca ao lado de todas as pessoas atingidas na luta pela Reparação Integral e por seu direito de participação e decisão sobre os futuros de suas vidas e comunidades. Por isso, a assessoria no Médio Rio Doce vem desempenhando, desde fevereiro de 2023, uma série de atividades em campo para informar e organizar a população, bem como para colher dados que embasem as suas reivindicações. Assim, em 8 meses de execução do projeto, sem contabilizar os espaços participativos específicos para consolidação da governança, a AEDAS realizou **233 espaços participativos**, com mais de **5.275 presenças registradas**.

20

visitas técnicas, com 352 participações de atingidos e atingidas, sendo 180 mulheres e 172 homens.

41

reuniões e encontros de apresentação da ATI, com 1.212 participações de atingidos e atingidas, sendo 730 mulheres e 482 homens.

50

reuniões de Grupos de Atingidos e Atingidas (GAA), com 503 participações, sendo 291 mulheres e 212 homens.

36

reuniões e encontros com Comissões de Atingidos para atender a decisão judicial, com 404 participações, sendo 225 mulheres e 179 homens.

14

Assembleias, com a participação de 987 pessoas, mais 03 assembleias territoriais.

24

reuniões com comissões de atingidos/as, com a participação de 151 pessoas, sendo 73 mulheres e 78 homens

10

reuniões e oficinas com o Povo Puri, para construção do Protocolo de Consulta, com 72 participações, sendo 33 mulheres e 39 homens.

19

Rodas de Diálogo, com participação de 699 pessoas, sendo 344 mulheres e 253 homens e 102 não identificados.

02

Seminários Temáticos, com 53 participações, sendo 40 mulheres e 13 homens.

28

**Cirandas** (atividades realizadas com as crianças atingidas) com a participação de **264 crianças**, no total.

1328

aplicações de Registro Familiar (RF) e 4037 pessoas cadastradas até o momento. O RF é composto por 330 perguntas sobre renda, enchentes, projetos comunitários, segurança alimentar e demais dados que serão apresentados nesta e nas demais cartilhas.

Atualmente, vivenciamos mais um importante momento da luta das pessoas atingidas e, por isso, a Aedas sistematizou 7 cartilhas com algumas das pautas mais recorrentes das pessoas atingidas. O objetivo é que todas e todos tenham em mãos mais um instrumento para a luta coletiva pela reparação integral

**CARTILHA**

Justiça é Construção Popular - Proposta de Direito à Participação Informada e Governança Popular do Acordo da Repactuação;

**1**

**CARTILHA**

"Ninguém fica para trás!" Uma repactuação para todos e todas.

**2**

**CARTILHA**

Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) para todas as pessoas!

**5**

**CARTILHA**

Rio Doce sem fome: Programa de Transferência de Renda.

**3**

**CARTILHA**

Fundo para Reparação de Danos e Prevenção de Enchentes de Rejeitos

**6**

**CARTILHA**

Reparação pelas mãos dos atingidos e atingidas: Fundo Popular para Projetos Comunitários

**4**

**CARTILHA**

Indenização Justa, Já!

**7**

**DO RIO AO MAR, JUSTIÇA É CONSTRUÇÃO POPULAR!**

## POR QUE A PARTICIPAÇÃO É IMPORTANTE?

# 2

Esta cartilha apresenta a proposta de reconhecimento do Direito à Participação Informada no processo de Repactuação. Por meio da Governança Popular, esperamos garantir a inclusão das pessoas atingidas na **construção, gestão e fiscalização** do cumprimento das medidas reparatórias.

### Participação: o caminho para reparação

As pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão em 2015 foram vítimas do maior rompimento de barragem do mundo e do maior desastre-crime socioambiental do Brasil. Milhares de pessoas ao longo de 49 cidades – ao que se sabe até o momento – convivem há quase 8 anos com as consequências de um imenso crime ambiental cujos efeitos perdurarão por tempo indeterminado.

Desde então, a **população atingida tem reivindicado o direito à participação** em todas as etapas do processo de reparação.



Roda de Diálogo em Resplendor. Aedas, 2023. Mariana Duarte.

# O QUE É PRECISO CONSIDERAR AO TRATAR DE PARTICIPAÇÃO NESSE CONTEXTO ?

## 1 DIREITOS

As pessoas atingidas têm o direito de serem ouvidas e de participar ativamente na busca por soluções justas e adequadas para os danos que sofreram. Por isso, esse direito precisa ser reconhecido e respeitado!

## 2 CENTRALIDADE DAS PESSOAS ATINGIDAS

A centralidade do sofrimento da vítima é um princípio norteador do processo de reparação integral.

## 3 PARTICIPAÇÃO INFORMADA

A população atingida deve ter a oportunidade e condições de participar ativamente nas decisões relacionadas à reparação e compensação dos danos.



Roda de diálogo com pessoas atingidas em Santo Antônio do Rio Doce/Aimorés. Aedas. Setembro/2023. Mariana Duarte.



## 4 DIVERSIDADE

É preciso respeitar a forma de organização e auto-organização da população atingida, as especificidades dos territórios e os modos de vida das mulheres, idosos, crianças, jovens, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, população negra, população LGBTQIAP+, povos, comunidades tradicionais e indígenas.

## 5 AUTONOMIA DAS COMUNIDADES

Ao permitir a participação das pessoas atingidas, o processo de reparação as empodera e reconhece sua importância na busca por justiça.

## 6 REALIDADE CULTURAL E SOCIAL DOS TERRITÓRIOS

As características culturais e sociais das comunidades precisam ser consideradas na implementação de programas de reparação.

## 7 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Respeitar o Direito à Participação é um princípio fundamental dos Direitos Humanos e é essencial para garantir a Justiça e a Dignidade das atingidas e atingidos.

## E por falar em direitos, você já ouviu falar em direitos ambientais de participação?

Como vítimas de um desastre-crime socioambiental, toda a coletividade atingida possui direitos individuais e coletivos, de reparação e de compensação dos danos que vem sofrendo, assim como também são titulares dos chamados **Direitos Ambientais de Participação, ou seja, o seu Direito Fundamental de Acesso à Informação, garantia de Participação Pública na tomada de decisões e de Acesso à Justiça em matéria ambiental.**

Tal direito já é reconhecido pelas leis brasileiras e pelas convenções internacionais. Assim, todos os acordos extrajudiciais firmados no Brasil, sobretudo os que tratam de Direitos Humanos e interesse público, devem seguir o padrão determinado pela lei.

**Algumas dessas normas são:**

MARCO LEGAL DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM CONTEXTO DE DESASTRE SOCIAL	
NORMAS NACIONAIS	NORMAS INTERNACIONAIS
Art. 225 da Constituição Federal de 1988	Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente (1972)
Lei de Acesso à Informação em matéria ambiental (lei federal n. 12.257 de 2011) e lei geral de Acesso à Informação (Lei Federal n. 10650 de 2003): regras gerais de Publicidade e Não-Confidencialidade das informações;	Declaração do Rio sobre Meio Ambiente (Rio-92)

NORMAS NACIONAIS	NORMAS INTERNACIONAIS
Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n. 6938 de 1981): cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINAMA);	Acordo Regional de Escazú (2018) para a América Latina e Caribe sobre Acesso à Informação Participação Pública e Acesso à Justiça em matéria Ambiental;
Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei Federal 9.433 de 1997): cria o 'Comitê de Bacia Hidrográfica' para participação da sociedade em geral.	
Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12305 de 2010): controle social das atividades relacionadas aos resíduos sólidos;	
Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n. 11428 de 2006): garantia de Publicidade e Participação Pública na fiscalização de ações	
Realização de Audiências Públicas pelo STF para tratar dos direitos ambientais: 'Fundo Amazônia' (2020), 'Fundo do Clima' (2020), 'Novo Código Florestal' (2016), 'Queima da palha da cana de açúcar' (2013), entre outras.	

Acontece que a efetivação destas leis depende sempre de organização, denúncia, cobrança e luta das pessoas atingidas contra grandes grupos políticos e econômicos, que utilizam a degradação ambiental para obterem lucros, mesmo que isso tenha graves consequências humanitárias. Foi nesse ambiente que aconteceu o rompimento da barragem de Fundão, violando o direito, inclusive à vida, de milhares de pessoas.

E agora um novo acordo está sendo firmado, a **Repactuação**, envolvendo a revisão dos acordos anteriores firmados no caso Rio Doce. As partes envolvidas, incluindo as empresas, governos e pessoas atingidas, podem optar por renegociar os termos do acordo para garantir que os compromissos sejam cumpridos e que os danos sejam adequadamente reparados de forma integral. Assim, todos nós precisamos saber:

**POR QUE A REPACTUAÇÃO  
ACONTECE A PORTAS FECHADAS?**

**POR QUE AS PESSOAS ATINGIDAS  
NÃO PODEM PARTICIPAR DAS  
REUNIÕES DA REPACTUAÇÃO?**

**O QUE AS EMPRESAS TÊM A  
ESCONDER?**

Roda de diálogo com pessoas atingidas em Conselheiro Pena. Aedas. Setembro/2023.  
Cleiton Santos



**Como é possível perceber, a regra dos  
direitos ambientais é a participação  
da sociedade civil e o acesso às infor-  
mações.**

## CARACTERIZAÇÃO DOS DANOS À PARTICIPAÇÃO

# 3

Para reparar os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em 2015, as empresas e os sistema de justiça fizeram diferentes negociações e acordos extrajudiciais. Pelos acordos, as empresas poluidoras assumiram o dever de reparar os danos ambientais e socioeconômicos causados pelo desastre-crime.

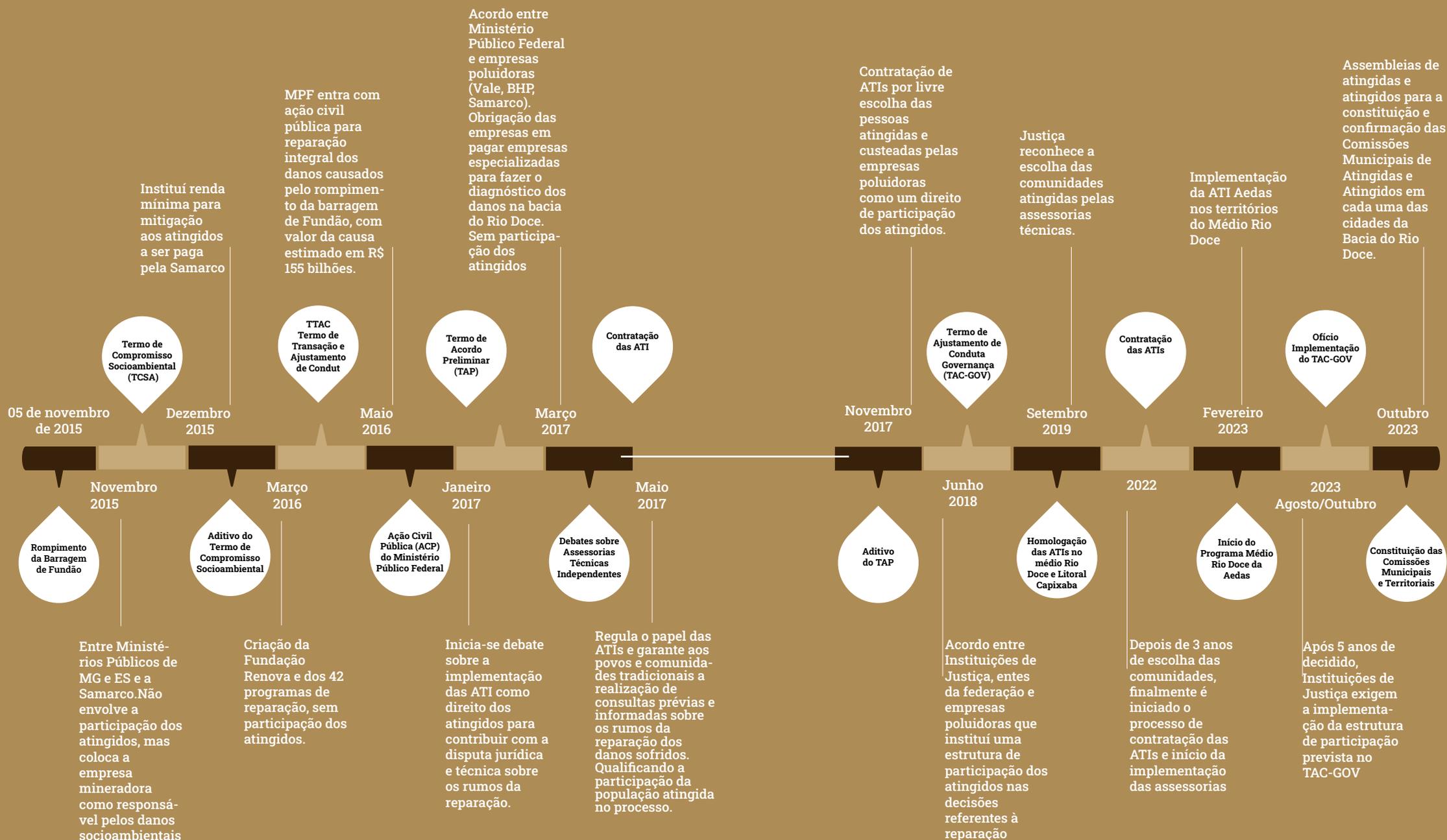
Em 2016, foi firmado o 'Termo de Transação e Ajustamento de Conduta' (TTAC), que criou a 'Fundação Renova' e os seus programas de reparação de danos. Esse acordo foi fechado sem a participação da população atingida.

Em 2017, as Instituições de Justiça firmaram com as empresas poluidoras o 'Termo Aditivo ao TAP (ATAP), que destacava a Centralidade dos Atingidos e Atingidas e a Participação Social nos processos decisórios, prevendo também a contratação das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e dos Especialistas Fundo Brasil, FGV, Ramboll e Lactec para atuar no caso.

Em 2018, foi assinado o 'Termo de Ajustamento de Conduta - Governança' (TAC-GOV) que teve o objetivo de criar um **Sistema de Governança** para os acordos anteriores, e permitir a participação da população na reparação. Todavia, esse acordo, mesmo prevendo a participação, foi assinado sem a participação da população, assim como os anteriores.



# LINHA DO TEMPO



# A REPARAÇÃO INTEGRAL E JUSTA AINDA NÃO OCORREU

## Mas afinal, o que é Governança?

'Governança' significa a forma de organizar e gerir diferentes partes de um grupo ou sistema social, como uma empresa, uma família ou uma igreja. O sistema de governança é o sistema de regras de funcionamento desses grupos, em suas diferentes partes e na forma como essas partes se relacionam, para que tomem decisões de forma mais eficiente e transparente.

O TAC-GOV criou um Sistema de Governança para tratar da reparação dos danos, através da criação de espaços de participação para as pessoas atingidas, para os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, para os Municípios atingidos, para as Empresas Poluidoras, para as Instituições de Justiça e para a da sociedade em geral.

Esses espaços são criados para se tomar decisões sobre os Programas da Fundação Renova. O grande problema é que desde 2018 o TAC-GOV nunca foi implementado, assim como os seus espaços são desequilibrados e dão mais vagas e poder de decisão para as empresas e Fundação Renova do que para as vítimas.

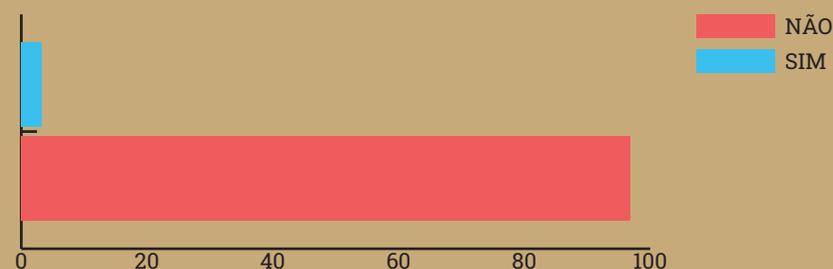
O Comitê Interferativo (CIF) tem como função orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas reparatórias impostas às Empresas e executadas pela Fundação Renova. O termo "interfederativo" indica que esse comitê envolve diferentes níveis de governo: federal, estadual e municipal.



As Câmaras Técnicas do CIF são grupos de especialistas que se reúnem para discutir, analisar e propor soluções para os problemas relacionados ao desastre-crime. Elas fazem parte do processo de governança do CIF e têm o objetivo de abordar questões técnicas e científicas específicas ligadas à recuperação e reparação das áreas atingidas.

**96,76%** das pessoas atingidas entrevistadas pela Aedas através do Registro Familiar desconhecem o que são as Câmaras Técnicas e o CIF, como observamos na tabela a seguir:

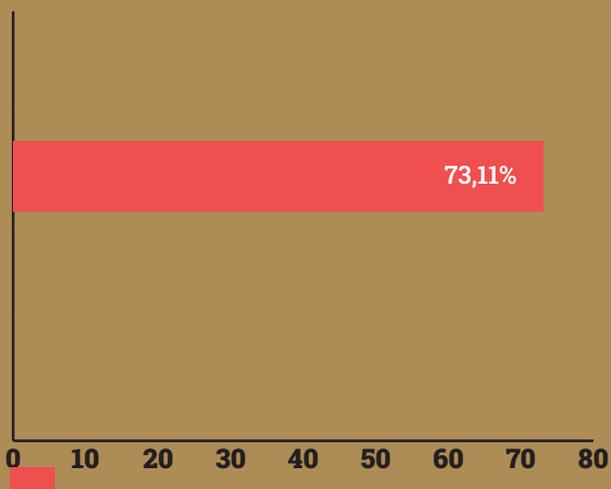
Você sabe o que são as Câmaras Técnicas do Sistema CIF (Comitê Informativo)?



Um dado importante que o Registro Familiar mostrou foi que, entre as pessoas atingidas entrevistadas que sabem o que são as Câmaras Técnicas, 5,71% já participaram de alguma, enquanto

**94,29% não participaram.** Entre aqueles que participaram, apenas a Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Atenção Social foi mencionada, como demonstra o gráfico abaixo

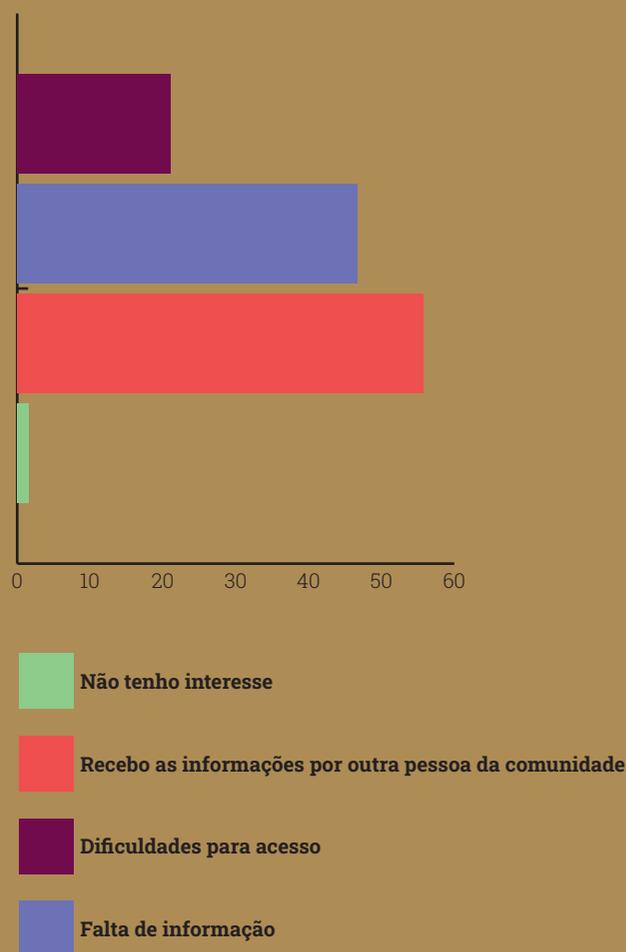
**Gráfico 2 - Frequência de entrevistados que referiram participar da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Atenção Social**



- Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT)
- Câmara Técnica Restauração Florestal e Produção de Água (CT)
- Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT)
- Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT)
- Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI)
- Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT)
- Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT)
- Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT)
- Câmara Técnica de Saúde (CT)
- Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais
- Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT)

Entre as pessoas atingidas entrevistadas que conhecem as Câmaras Técnicas, 55,71% responderam não participar por receberem informações por outra pessoa da comunidade em que se inserem; 46,64% responderam também não participar pelas dificuldades para acesso. A falta de informação foi outro motivo elencado por 21,04% atingidos. Vale destacar, ainda, que apenas 1,63% dos respondentes não participam por não se interessarem:

**Gráfico 3 - Frequência de entrevistados referente ao motivo de não participação das Câmaras Técnicas**



Estudos realizados pelos Experts, contratados pelo Ministério Público Federal (MPF), a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a Ramboll, apontam que a falta de participação e as falhas existentes no processo de governança têm agravado os danos.

**“Ademais, falhas na governança estabelecida para o processo de remediação agravam a situação de vulnerabilidade de pessoas atingidas, podendo, inclusive, constituir um obstáculo para o acesso aos programas e medidas reparatórias”.**

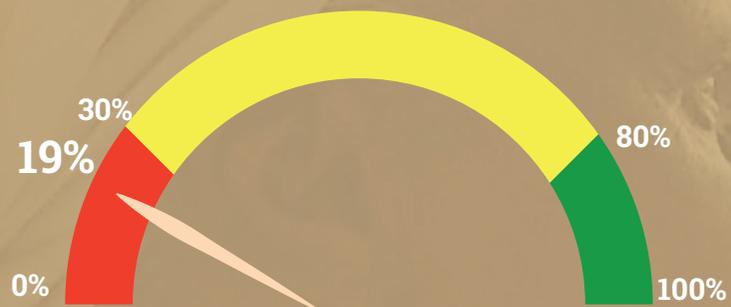
(FGV, Parâmetros para a Priorização no Contexto de Desastres com Base em Critérios de Severidade e Vulnerabilidade, 2021).

Tais estudos demonstram que devido à falta de participação as atingidas e atingidos não estão satisfeitas com os programas de reparação criados pela Fundação Renova. A Ramboll aponta insatisfação no nível de participação em avaliação do Programa 06 - Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social da Fundação Renova, o resultado da pesquisa é insatisfatório segundo os relatórios.



## PILAR PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIÁLOGO

NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS  
PROGRAMAS NOS TERRITÓRIOS



DATA DE VERIFICAÇÃO: 05/03/2020

Ramboll, Parecer Técnico Conjunto – Pilar ouvidoria do programa Diálogo, Comunicação e Participação Social pg. 06 da Fundação Renova, 2020

O relatório da Fundação Getúlio Vargas (2022) sobre a governança da reparação, aponta a necessidade de incluir e ouvir os grupos prioritários na reparação. As crianças e adolescentes não foram incluídas no processo de reparação e isso gera ao longo dos anos resultados alarmantes. Em entrevista para FGV, adolescente atingida pelo rompimento.

“O que está sendo feito, sabendo de todas as **dificuldades**, todas as **limitações** dessas pessoas aí de **participação** e ele vai continuar a mesma coisa. Onde que essas **pessoas vão conseguir os seus direitos?** Onde que eles vão ser respeitados? “Se a pessoa não tiver 16 anos na época, ela não tem direito”. Uai, não era ser humano? Não, não era gente, não? Não tem uma pauta que **garante esse direito das mulheres, das crianças, dos idosos, dos adolescentes**. Eu falei na reunião da repactuação, e falei também com o Bandeira presencial”

(E03). (FGV, Nota Técnica: Subsídios para o Aprimoramento da Governança da Reparação do Desastre do Rio Doce, 2022)

## COMO FIZEMOS: APRENDENDO COM A BACIA DO RIO DOCE

# 4

No plano de trabalho da Aedas existem 7 tipos de espaços participativos diferentes, cada um voltado a uma necessidade do público, tanto de escuta e coleta de dados, quanto de deliberação e encaminhamentos coletivos.

Desde o início do projeto, a Aedas realiza atividades voltadas a organização das pautas gerais da população, e utiliza instrumentos que mapeiam o contexto socioeconômico das comunidades e suas principais queixas no processo reparatório.

Dentre estes instrumentos está o Registro Familiar (RF), utilizado para coletar dados primários atuais das famílias atingidas sobre o estado da reparação. Esse formulário tem cerca de 330 perguntas sobre acesso a água, alimentação, saúde, cadastro e indenização, participação, enchentes e etc.

Foi por meio dessas coletas, formuladas pelas equipes multidisciplinares da Aedas, assim como dos espaços participativos, que os dados apresentados aqui foram obtidos. Agora eles serão encaminhados para a Fundação Renova, para as Instituições de Justiça e demais entidades que possam atuar na solução dos problemas encontrados nos territórios.

Rodas de Diálogos (RDs) são espaços de transmissão ágil e massificada de informações as pessoas atingidas de uma mesma comunidade e/ou município



## NINGUÉM FICA PARA TRÁS!

# 5

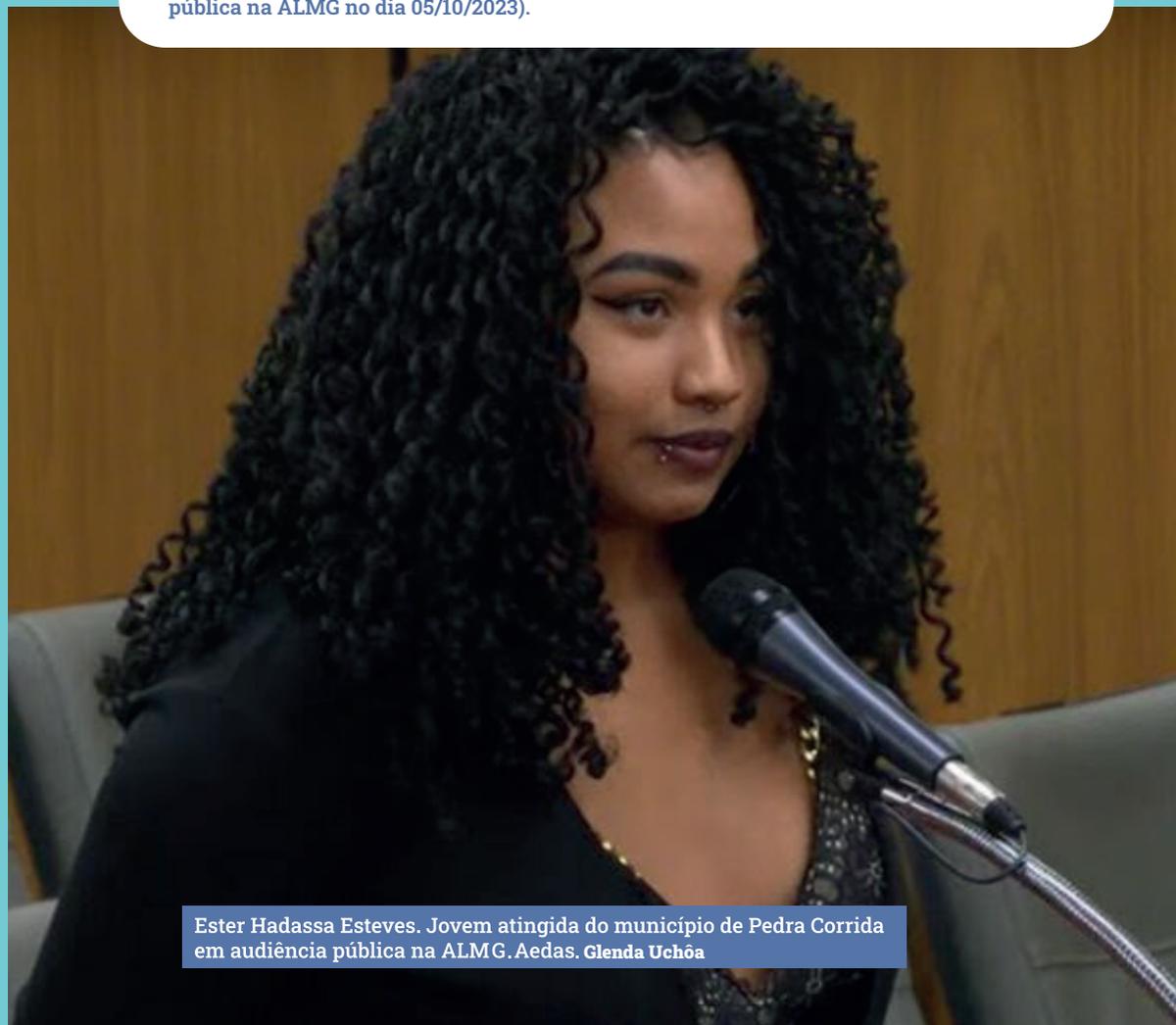
Em nossa sociedade, existem grupos historicamente vulnerabilizados quando se trata de acesso aos direitos e participação, sendo eles: as mulheres; povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos); idosos/as; Pessoas com Deficiência (PCD), infâncias e juventudes.

Em contextos de desastres e violação de direitos existe um agravo da situação desta população, por isso é necessário garantir a Participação de pessoas que compõem esses grupos dentro das esferas de decisão, pois para repará-los, medidas específicas precisam ser tomadas ou evitadas.

A Aedas trabalha para garantir a pluralidade e diversidade dentro de espaços participativos, atentando sempre a equidade de gênero e raça e acredita que deve haver dentro do processo reparatório um processo de priorização desses grupos para a conquista da verdade **REPARAÇÃO INTEGRAL**.

"65% das pessoas que nunca receberam novel (...) uma boa parte dessas pessoas são jovens. O que eu gostaria de saber então: uma parte da comunidade é considerada atingida e a outra não? Nos colocam em uma posição onde os jovens de hoje em dia não tem tal conhecimento dessa situação. Se somos o futuro e temos um estatuto inteiro ao nosso favor, por que ninguém toma uma providência quando nossos direitos estão sendo violados? (...) Então quem tem uma condição de comprar água mineral, compra. Quem não tem, continua [consumindo água contaminada]. Eu mesma, sou moradora de Pedra Corrida, tenho 16 anos de idade, (...) e todos os dias eu bebo água contaminada e eu como da comida que se faz também com água contaminada. (...) Os jovens também têm que ser reconhecidos."

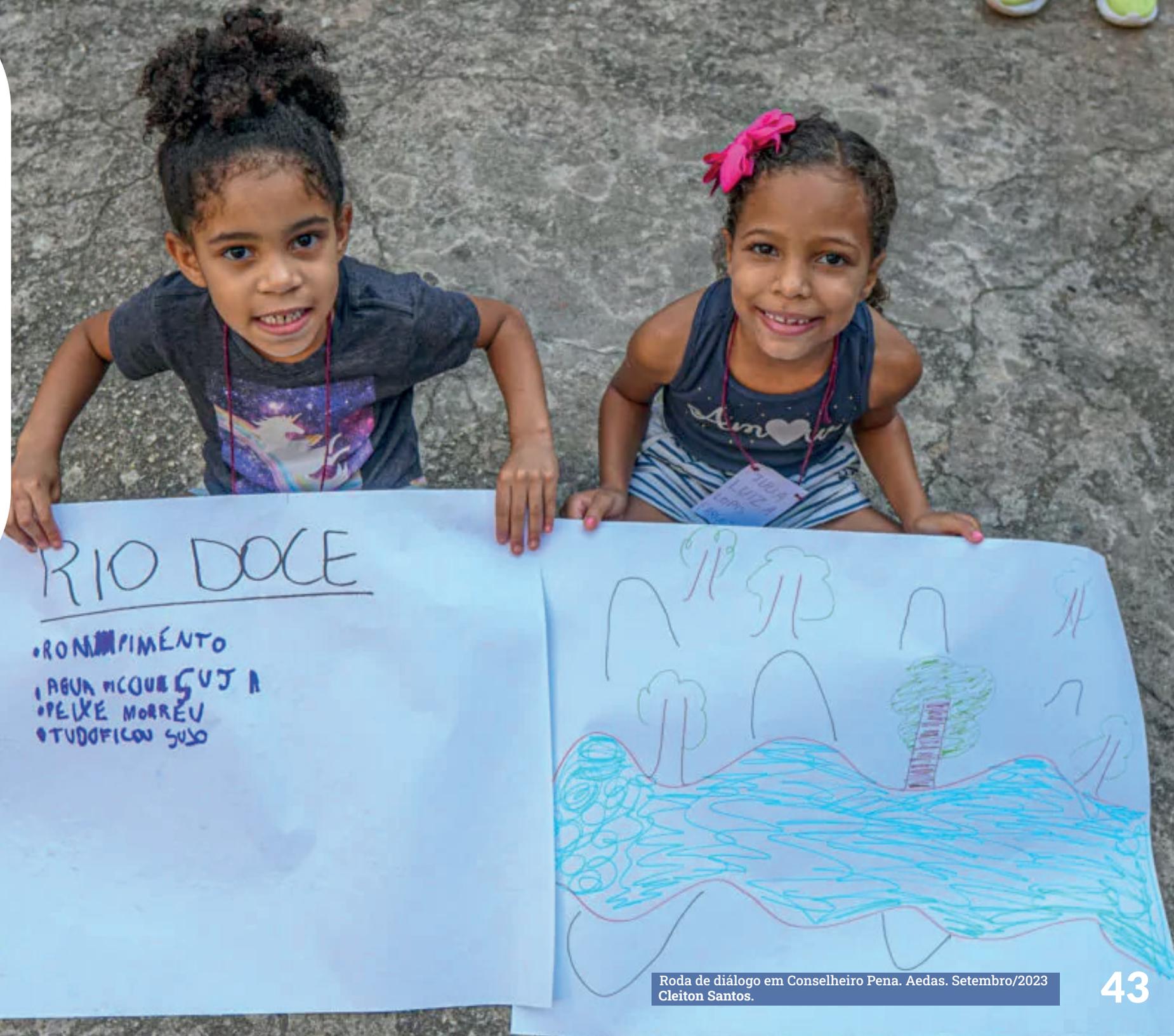
(Ester Hadassa Esteves, jovem atingida do município de Pedra Corrida em audiência pública na ALMG no dia 05/10/2023).



Ester Hadassa Esteves. Jovem atingida do município de Pedra Corrida em audiência pública na ALMG. Aedas. Glenda Uchôa

“Na Ciranda é assegurado o acesso à informação para crianças e adolescentes. Por meio de um ambiente lúdico e brincante são abordados temas relacionados aos danos causados pelo rompimento e à necessidade de uma reparação integral. Além disso, a Ciranda se revela uma valiosa ferramenta para promover a participação ativa das mães e cuidadoras/es nos espaços participativos”.

Crianças e adolescentes também têm lugar garantido na participação!



## PROPOSTA: PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA

# 6

Com a aproximação da assinatura da Repactuação, que irá reformular e substituir os acordos e programas de reparação anteriores, é preciso que o direito à participação das pessoas atingidas seja previsto, para que a gestão dos valores destinados para a reparação da saúde, do meio ambiente, despoluição do rio e acesso à água potável, dentre tantas outras, possa ser acompanhada e definida pelas maiores interessadas, que são as pessoas atingidas, e que os valores sejam destinados para a melhoria das condições de vida nas regiões atendidas, e não para outras finalidades.

Por isso, as pessoas atingidas organizadas já têm algumas propostas para a sua participação na Repactuação.



Grupo de Atingidos e Atingidas em Barra do Cuieté. Aedas, 2023. Márcia Souza.

Primeiramente, é preciso não repetir o mesmo erro praticado antes. Acordos fechados sem a participação do povo atingido, como o TAP, TTAC, do ATAP e do TAC-GOV, não serão capazes de resolver os problemas da população, pois são as atingidas e atingidos que conhecem a sua realidade.

Assim, em primeiro lugar, o Brasil deve respeitar a sua legislação ambiental e de direitos humanos e dar espaço para as pessoas atingidas na mesa de negociações da Repactuação. Não pode haver sigilo e confidencialidade sobre o interesse público da coletividade ser reparada pelo maior rompimento de barragem do mundo e as empresas e os entes públicos que atuam na Repactuação devem prestar contas à sociedade sobre o seu nível de comprometimento com a reparação integral.

Antes de se fechar a Repactuação, as pessoas atingidas devem ter acesso à mesa de negociações.

## E POR QUE PARTICIPAR DA MESA DE REPACTUAÇÃO APÓS TANTO TEMPO?



O processo de afirmação da Repactuação está previsto no TTAC, e já dura mais de 30 meses. Ele já passou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sem ter tido sucesso, por falta de compromisso das empresas. Agora ele está no Tribunal Regional Federal da Sexta Região (TRF-6) e as empresas se mantêm sem interesse em pagar valores justos e conforme a real dimensão dos danos causados.

Durante todo esse tempo, as empresas também têm usado a Repactuação nos processos judiciais para se furta dos debates sobre a sua responsabilização por danos individuais e coletivos, assim como usa as informações confidenciais debatidas na Repactuação para evitar cumprir as deliberações tomadas pelo CIF.

Assim, participar da mesa da Repactuação irá equilibrar essa balança para as atingidas e atingidos, que não tem acesso a todas as informações que são usadas para influenciar o que ocorre nos processos judiciais e extrajudiciais. A participação das pessoas atingidas na Repactuação é uma medida de justiça, para dar paridade de armas para as pessoas atingidas.



O segundo passo para o respeito ao direito à Participação na Repactuação é que as mudanças trazidas por esse novo acordo respeitem as organizações e direitos já existentes nos territórios atingidos hoje.

**O papel da Governança é construir uma reparação participativa e integral que só é possível com a auto-organização dos atingidos e atingidas em seus territórios.**

É preciso garantir que as pessoas atingidas que já estão organizadas no sistema do TAC-GOV sejam respeitadas e consideradas, assim como que não haja retrocesso quanto às vagas e ao financiamento da participação. Assim, a Repactuação deve partir do TAC-GOV para melhorar e ampliar os direitos que ele trouxe e as pessoas que ele já reuniu! Atualmente, as ATIs estão em campo para implementar todas as instâncias do TAC GOV e eleger as pessoas que serão representantes da coletividade no acordo, para que estas acessem o Orçamento Atingidos. Estas pessoas precisam ser legitimadas pelo próximo acordo que vier a ser firmado, assim como o financiamento os valores do Orçamento Atingidos devem ser continuados e ampliados para ampliar a participação.

## SEM PARTICIPAÇÃO NÃO TEM REPARAÇÃO

# 7

Em resumo, a participação das pessoas atingidas no caso Rio Doce é fundamental para garantir um processo justo, transparente e que leve em consideração as necessidades reais das comunidades. Além disso, ao ouvir as pessoas atingidas, as soluções propostas podem ser adaptadas para atender melhor às suas necessidades. Isso é importante para garantir o respeito aos direitos das/os atingidas/os e garantir que a justiça seja feita e que as partes responsáveis sejam devidamente responsabilizadas pelo desastre-crime.

“Como a gente sempre tem falado, não existe repactuação sem o atingido, sem a presença daquele que foi, de fato, alcançado por essa tragédia. Nós estamos nessa luta já há quase oito anos. A nossa demanda era muito grande. Nós não temos água tratada, nós estamos à mercê. Muitas pessoas não foram reconhecidas, outras indenizações que foram feitas são injustas. E a gente não vai parar. A nossa voz é voz de justiça e ela vai não vai recuar. A gente sabe que vai dar certo”.

Eliane Gomes Silva, confeitadeira moradora da Ilha do Rio Doce, município de Caratinga.



# SISTEMA DE GOVERNANÇA: COMO FAZER COM QUE A REACTUAÇÃO E SEUS ANEXOS SEJAM PARTICIPATIVOS?

A seguir, estão as propostas de modelo de participação que precisam ser levadas em consideração para que a Governança do futuro acordo seja construída:

**1** O futuro acordo deve garantir a participação em nível estruturação local, regional, estadual e de bacia, para que as pessoas atingidas tenham espaço para tratar das questões coletivas da bacia, como o Programa de Transferência de Renda (PTR), mas também das questões específicas das suas comunidades e regiões.

**2** Deve haver vagas, paridade e valores específicos para a participação dos Povos e Comunidades Tradicionais, (PCTs), para as Mulheres, para Negros, para os Idosos, para os Jovens e para as Pessoas com Deficiência (PCDS), para que os grupos historicamente excluídos na sociedade possam se proteger face às desigualdades praticadas no acesso à reparação integral;

**3** Os critérios de acesso aos programas criados pela Reactuação, como os de Programas de Transferência de Renda ou de Projetos Comunitários, entre outros, precisam ser construídos com os atingidos e suas assessorias técnicas, para que o acesso efetivo aos valores do acordo sejam viabilizados pela utilização de provas possíveis de serem apresentadas pelas pessoas, conforme as características do seu modo de vida e territórios.

**4** O direito de ser assistidos por Assessorias Técnicas Independentes escolhidas pelas pessoas atingidas precisa ser preservado, pra que as pessoas possam ter apoio no momento de participar da execução e gestão dos acordos, assim como no momento de acessar os programas executados pela União, pelos Estados e Municípios, organizando-se individual e coletivamente para habitar-se em editais, escrever e propor projetos, fiscalizar as obras de infraestrutura necessária para a reparação, fazer avaliações dos cumprimentos dos programas e etc.

**5** Os valores financeiros previstos para cada anexo da Reactuação devem ser calculados conforme a extensão dos danos e sua respectiva atualização: fundos com montantes econômicos tecnicamente valorados, suficientes para atender a toda a população dos municípios atingidos, pelo tempo necessário a reparar os danos dos últimos 8 anos;

## Elementos para um Sistema de Governança Popular da Repactuação:

Falar do direito de participação informada das pessoas atingidas na Repactuação significa falar de um sistema de governança que garanta a participação das pessoas atingidas por meio de seu apoio técnico, orçamentário e autonomia deliberativa.

**Apoio técnico** significa que as pessoas atingidas devem ter direito a assessoria para propor projetos, escrever-se em editais, acompanhar definições judiciais e extrajudiciais relevantes aos seus direitos, ter acesso a dados técnicos e informações que lhes permita opinar, avaliar e escolher a melhor forma de se organizar frente aos anexos do acordo;

**O apoio orçamentário** significa que as participações das pessoas atingidas precisam ser custeadas pelas poluidoras, para que sua inclusão nos debates seja efetiva e sem que essa inclusão obrigue as pessoas a gastarem os próprios recursos para conseguir acompanhar a governança. Assim, o custo da sua participação em reuniões - o que inclui viagens, hospedagens, alimentação, acesso a computador, celular e internet, etc. - deve ser viabilizado pelo Acordo, uma vez que sem este custeio, o direito de participação não pode ser praticado. É importante então reconhecer que o direito à Participação tem um custo que deve ser pago pelas empresas poluidoras, já que deram causa a necessidade de participação nas ações de reparação.

**Autonomia deliberativa** significa reconhecer que nenhuma decisão tomada sem pessoas atingidas e sem observância ao seu sistema de participação pode ser considerada válida, uma vez que a participação não é um acréscimo, mas um fundamento da reparação. A reparação integral só pode ser alcançada com a vítima e, por isso, decisões tomadas pelas respectivas entidades gestoras dos anexos precisam sem necessariamente apresentadas/participadas e validadas pelas pessoas atingidas para surtirem efeitos. Isso significa que as deliberações devem ser tomadas em reuniões, assembleias e colegiados representativos da bacia, com mecanismos tais como convocações, votações e etc.

# NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS

# 8

"um outro mundo é possível, um outro  
rio é possível, mas só com a nossa  
participação"

(Quilombo Ilha Funda e Quilombo Córrego 14)



Ato em Belo Horizonte. "Revida Mariana".  
Aedas, 2023. Nane Camargos.

**A Aedas aprendeu com os atingidos que a luta “Por um Rio Doce vivo, justo e sem fome” tem vários aspectos. A busca por reparação integral também passa por:**

#### **REPARAÇÃO COM PROTAGONISMO POPULAR:**

Participação efetiva dos atingidos durante o processo de construção do acordo de repactuação e construção uma forma de governança que garanta a participação efetiva dos atingidos e atingidas.

#### **ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES:**

Direito à Assessoria Técnica Independente para todas as regiões atingidas, de acordo com os critérios e escopos já elaborados até o término da reparação.

#### **INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL JUSTA**

Indenização justa capaz de reparar totalmente os danos materiais e imateriais sofridos com o desastre-crime para todas as pessoas atingidas em valores adequados a uma reparação integral, incluindo:

- 1** Equiparação dos pagamentos do PIM ÁGUA e do NOVEL ÁGUA;
- 2** O pagamento do AFE para quem foi reconhecido pelo NOVEL (queda da quitação geral).

#### **RIO DOCE SEM FOME**

Programa de transferência de renda capaz de resolver os problemas da fome e do abalo à renda na Bacia do Rio Doce e litoral capixaba.

#### **FUNDO POPULAR**

Para financiar projetos comunitários, com previsão de gestão popular, sem a interferência das empresas e da Fundação Renova.

#### **FUNDO SOCIAL**

Aplicação em políticas públicas nas áreas sociais de maior relevância, definidas com participação popular e com preferencial destinação dos recursos às regiões atingidas e as mais empobrecidas.

#### **RESTITUIÇÃO AO DIREITO DE MORADIA ADEQUADA**

Garantia de reforma, indenização e reassentamento de moradias danificadas pela passagem do rejeito, pelas obras de reparação e pelas enchentes, em suas diversas modalidades. Incluindo os reassentamentos Coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e dos Reassentamentos Familiares.

#### **POLÍTICAS DE SAÚDE VOLTADAS À POPULAÇÃO ATINGIDA;**

Aprovação e efetivação dos planos municipais de saúde e fortalecimento do SUS e criação de um programa na área da saúde que garanta o diagnóstico, monitoramento, prevenção e atendimento da população atingida pelos diversos danos à saúde, física e psíquica.

#### **RIO DOCE VIVO COM SUA REPARAÇÃO INTEGRAL**

Garantia de descontaminação e revitalização de todas as regiões contaminadas pela lama tóxica, com a criação de programas de revitalização da bacia com participação popular e com previsão de recursos sem valor teto, até a plena reparação ambiental.

#### **AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)**

Acesso ao auxílio financeiro emergencial para todos os atingidos e atingidas que se enquadram nos critérios já existentes, criação de novos critérios e inclusão de todos que já receberam através do sistema Novel.



### **EFETIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 58 DO CIF**

Relativo ao reconhecimento de novas categorias e territórios ainda excluídos da reparação na bacia do rio Doce.

### **POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS (PNAB)**

### **POLÍTICA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS**

### **FUNDO NACIONAL**

Reparação, proteção, segurança e desenvolvimento dos territórios atingidos, direcionado à solução dos problemas das populações atingidas e ribeirinhas.

### **RECONHECIMENTO DAS NOVAS CATEGORIAS E TERRITÓRIOS AINDA HOJE EXCLUÍDOS DA REPARAÇÃO**

Reconhecimentos, como cadeias de apoio a pesca, agricultura e turismo, surfistas, manchas de inundação (deliberação 617 do CIF), áreas de assentamentos, comunidades tradicionais, entre outros.

### **POLÍTICA ESTADUAL DE DIREITOS DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (PEAB)**

Aprovação pelo governo do Espírito Santo

**"Um outro mundo é possível,  
um outro rio é possível, mas só  
com a nossa participação"**

(Fala coletiva dos Quilombos de Ilha Funda e Córrego 14).

**NADA SOBRE NÓS SEM NÓS**

**62**



Ato com atingidos em Belo Horizonte. Aedas, 2023. Cleiton Santos.

**63**